



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 02/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.015 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial"

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 372.632,56(trezentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), durante o exercício de 2015, objetivando a inclusão de ações vigente, sendo com recursos do governo do Federal R\$ 111.090,34 (cento e onze mil noventa reais e trinta e quatro centavos) e do governo Estadual, R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação e anulação (tesouro) o valor de R\$ 17.542,22 (dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos na seguinte dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Órgão	02	Poder Executivo
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	02	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0008	CIDADE BEM CUIDADA
Ação/Projeto	1014	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRICULAS
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAL-VINCULADOS
Valor		R\$ 111.090,34

Órgão	02	Poder Executivo
U.O.	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
U.E.	02	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0003	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Ação/Projeto	1015	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITARIO
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADO-VINCULADOS
Valor		R\$ 250.000,00

Órgão	02	Poder Executivo
U.O.	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
U.E.	02	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0003	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Ação/Projeto	1016	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITARIO
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	01	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADO-VINCULADOS
Valor		R\$ 17.542,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

- § Único -** As despesas acima ficam inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.
- Art. 2º -** O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será usado provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (fonte Estadual) e 05 (fonte federal) e anulação de dotação da ficha nº 46 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 20 de Fevereiro de 2015.



JOSE LUIS ROCHA PERES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 02/2015.

SENHORA PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 02/2015, que trata sob autorização para abertura de crédito adicional especial, que permitirá a Prefeitura Municipal de Salmourão ações visando à aquisição de 01 (um) trator e implementos agrícolas e construção do Salão da Terceira Idade em terreno localizado nas proximidades da Creche Municipal.

Informamos que referidos convênios já se encontram assinados junto ao Governo Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e Governo Estadual (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), restando apenas a inclusão de Crédito Adicional ao orçamento que permitirá a abertura de processo de licitação para contratação de empresa responsável pela obra e de empresa responsável pela venda do trator e equipamento agrícola.

Como se trata de matéria que não permite maiores discussões devido à clareza e finalidade da mesma, e ainda pelo fato de referidos equipamentos agrícolas e a obra em questão beneficiar de forma direta a comunidade, sendo que o atraso poderá ocasionar problemas, inclusive com perda dos recursos financeiros, solicitamos medidas cabíveis para que referido Projeto de Lei tenha regime de tramitação de urgência especial, nos termos do regimento interno desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


JOSÉ LUIZ ROCHA PERES
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.
Salmourão/SP